

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
Curso de Direito – Graduação
Edital Processo Seletivo 2018/2

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara é considerado pelo MEC de excelência, tendo recebido em todas as avaliações do INEP (Órgão Oficial de Avaliação do MEC) Conceito Máximo e Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal, além de ser agraciada com o Selo OAB Recomenda.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público o início das inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula nos Cursos de Direito – Graduação, para ingresso no segundo semestre do ano de 2018, Matrícula no Primeiro Período, com aulas no turno da manhã ou no turno da noite.

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

Para o presente processo seletivo estarão abertas (45) quarenta e cinco vagas para o turno da manhã e 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno da noite, para o Curso de Direito – Graduação, presencial e em Regime Regular.

Art. 2º – DA MODALIDADE DE CURSO E DE PROCESSO SELETIVO

A seleção deverá ser feita:

- a) mediante Vestibular agendado: 85% (oitenta cinco por cento) de suas vagas para ingresso de alunos por intermédio do Vestibular ou;
- b) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 15% (quinze por cento) de suas vagas para ingresso de alunos oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

I – São requisitos para o candidato se inscrever no Processo Seletivo:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
- c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

- II – O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e pagando a taxa de inscrição.
- III – É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.
- IV – O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas deste Edital.
- V – Não será aceito modo de inscrição condicional.
- VI – No requerimento de inscrição, o candidato:
 - a) indicará o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, se por intermédio de Vestibular, se por intermédio da nota obtida no ENEM;
 - b) indicará o Turno do Curso: I – Manhã; II – Noite.
 - c) o candidato também poderá indicar no formulário de inscrição como segunda opção o Curso de Engenharia Civil – Graduação, da EMGE.
- VII – O aluno que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição do mesmo e o ano de sua realização (2015, 2016 ou 2017), sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.
- VIII – Será de exclusiva responsabilidade do candidato informar, na inscrição *on-line*, o ano e número de inscrição no ENEM. Qualquer erro na disponibilização destas informações a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.
- IX – Feita a opção, nos termos do presente Artigo 2º, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo processo de seleção (vestibular ou ENEM) pelo mesmo curso e pelo mesmo turno (manhã ou noite).
- X – Os candidatos que necessitarem de condições específicas para realizar a prova deverão registrar tal necessidade nos campos apropriados dentro do formulário de inscrição.

Art. 4º – DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR AGENDADO

- a) A inscrição deverá ser feita via Internet, [pela página eletrônica da Escola](#), tanto para a prova agendada quanto para a inscrição via ENEM.
- b) O agendamento da prova será feito pela Secretaria Acadêmica da Escola, em até 10 (dez) dias da inscrição.
- c) Os Candidatos que optarem pela nota do ENEM não realizarão a prova.

Art. 5º – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- I – O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo é de R\$ 70,00 (setenta reais).
- II – A inscrição no processo seletivo terá validade somente com a comprovação do efetivo pagamento da taxa.

III – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas: boleto bancário em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico bancário; cartão bancário (débito) na Tesouraria da Escola.

IV – Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 6º – DO EXAME VESTIBULAR

O Vestibular para o Curso de Direito (manhã ou noite) constará :

Disciplina	Tipo de prova	Número de questões	Pontuação	Data da prova agendada pela Secretaria
Redação	Discursiva	01	100	Em até 10 (dez) dias da inscrição

- a) Para ser aprovado para o Curso de Direito (manhã ou noite) o candidato deverá obter, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação.
- b) Para os candidatos do ENEM, o candidato deverá obter, no mínimo 20% (vinte por cento) no global da Prova de Múltipla Escolha e 20% na redação.

Art. 7º – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS AGENDADAS

I – O agendamento da prova será feito pela Secretaria Acadêmica da Escola, em até 10 (dez) dias da inscrição.

II - Local: Sede da Escola Superior Dom Helder Câmara: Rua Álvares Maciel, 628 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG.

Art. 8º – DAS NORMAS DAS PROVAS

I – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as provas será permitido somente no horário estabelecido e com a apresentação de documento de identificação pessoal (original, com foto).

II – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas do Vestibular com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

III – Nas provas, não será permitido qualquer tipo de consulta.

IV – Não será admitido recurso contra as questões das Provas do Vestibular nem haverá possibilidade de revisão ou vista delas.

Art. 9º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- a) A classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos na Prova de Redação.
- b) A classificação dos candidatos do ENEM será feita pela nota da redação do ENEM.

Art. 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA PROVA AGENDADA E DO ENEM.

As datas e condições da divulgação do resultado e da matrícula serão dadas:

- a) Para os candidatos que realizarão a prova agendada, o resultado oficial do processo seletivo será divulgado por e-mail, em até dois dias da realização da Prova.
- b) Para os candidatos do ENEM o resultado oficial do processo seletivo será divulgado por e-mail.
- c) A data da matrícula para os classificados será informada juntamente com o resultado do processo seletivo, via e-mail da Secretaria Acadêmica.

Art. 11 – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

- I – Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas neste Edital.
- II – O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.
- III – A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 4º período).
- IV – Para a matrícula, o candidato classificado deverá preencher o formulário próprio, assinar o contrato de prestação de serviço e comprovar, no ato da matrícula, o recolhimento da primeira parcela da semestralidade mediante o pagamento do boleto bancário disponível na página eletrônica ou na Tesouraria da Escola.
- V – O candidato classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (cópia acompanhada pelo documento original para conferência ou cópia autenticada):
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - d) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - f) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - g) uma foto 3x4 recente;

h) duas cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinados;

i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

VI – A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, ou por representante legal, se menor. Poderá, ainda, ser realizada por terceiros, por meio de procuração expressa com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador.

VII – A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, no pagamento ou na documentação apresentada.

VIII – Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.

IX – A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004. Inicialmente, a Escola poderá oferecer a possibilidade exclusiva para Discentes reprovados em Disciplinas.

X – Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.

XI – Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.

Art. 12 – DAS BOLSAS DE ESTUDO E DA MENSALIDADE

I – CURSO DE DIREITO (manhã ou noite): além do FIES, Pravalor e Creditar Universitário, a Escola Superior Dom Helder Câmara proporciona bolsas de estudo a estudantes que comprovem necessidade econômica. Candidatos a bolsas de estudo devem estar regularmente matriculados e devem formalizar o pedido de bolsa de estudo nos termos de Edital próprio publicado no primeiro mês de cada semestre letivo.

II – MENSALIDADE

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor atual do Crédito Acadêmico é de R 67,82 (sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos passa a ser R\$ 1.356,40 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 13 – DAS NORMAS GERAIS

- I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:
- Coordenadores: Anacélia Santos Rocha / Franclim Sobral de Brito
 - Secretária: Djoá Ferreira
 - Supervisão: Cácia Stumpf, Francisco Haas
 - Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Pinto
 - Apoio Divulgação: Dom Total

Belo Horizonte, 28 de maio de 2018.



Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ
Reitor